



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 065/2023-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pela comissão de licitações do Município de Agronômica/SC, referente ao processo licitatório 43/2023 – tomada de preço 05/2023, que possui como objeto contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da construção de uma escola de ensino fundamental no bairro centro, com 6 salas de aula, com área total de 867,79m² (processo SED 0012847/2021/SED) objetivando execução de ações relativas à portaria n. 466/SEF de 22 de novembro de 2021.

CONSTRUÇÃO WDD LTDA., apresentou impugnação ao edital, alegando que o modelo do projeto não atende as expectativas da empresa. Sustenta que o modelo de construção em painéis é moderno, eficiente e de qualidade.

Pugna pela alteração do edital, a fim de permitir que se apresente execução do projeto em modelo de painéis autoportantes.

É o relatório.

II- Da fundamentação

O que busca o impugnante é adequar o objeto da licitação aos seus padrões de execução.

A empresa impugnante poderá participar normalmente da licitação, desde que atenda as condições do edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

especialmente do projeto, no qual adotou o padrão tradicional após diversas discussões recentes no tribunal de contas¹, sobre o padrão modular.

Ademais o padrão tradicional de construção, adotado pelo projeto que compõe o presente edital, possivelmente terá maior números de interessados em participar do certame, o que não ocorre em relação ao padrão modular.

E salvo melhor juízo, o padrão tradicional de construção exclui o padrão modular e vice versa.

Agora não cabe impugnar o edital para adequar este as condições do licitante.

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, opino pelo não conhecimento da impugnação.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 11 de Agosto de 2023.

JOEL KORB
OAB/SC 32.561

¹ <https://www.tcsc.tc.br/tcsc-suspende-editais-de-licitacao-da-secretaria-de-educacao-para-contratacao-de-projetos-de>
<https://portalmakingof.com.br/tce-sc-determina-sustacao-de-contrato-para-construcao-de-escolas-modulares-em-sao-jose/>